LEI Nº 1.141, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Fixa o piso salarial dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica fixado em R$ 900,00 (novecentos reais) o piso salarial dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º Os recursos financeiros necessários à execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de abril de 2016.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

Karla Michele F. Ferreira
Coord. Adm. Financeira
Câmara Municipal de Horizonte

07/04/16